8-5-68

L E I . . . . . Nº 05/68

SÚMULA - Concede pensão mensal Vitalícia ao Sr. MOACIR MARCONDES, professor do Magistério Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º -É concedida ao professor do Magistério Público Municipal - MOACIR MARCONDES -, uma pensão mensal vitalícia, na importância de Ncr$ 70,00 (setenta cruzeiros novos).

§ ÚNICO - Será feito o reajuste salarial da pensão referida no Artigo 1º, tôda vez que se conceder aumento aos demais professôres.

ART. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Ncr$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros novos), para cumprimento desta Lei, que correrão por conta do " SUPERAVIT ", previsto no presente exercício.

ART. 3º -Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 22 de maio de 1968.

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO